



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Político Administrativa

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
272 2018	36 2018	01	Teo

PROJETO DE LEI Nº 36/2018

RECEBIDO

às 9:38 de 20 de 03 de 18

PCN: gabriel

INSTITUI O "PROGRAMA MÃE CUBATENSE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído no município o "Programa Mãe Cubatense" que poderá ser desenvolvido através de parcerias com universidades, hospitais, escolas; empresas; organizações da sociedade civil, associações comunitárias e instituições privadas.

Parágrafo único. As parcerias descritas no "caput" serão realizadas após autorização do Poder Executivo Municipal, através de termo de compromisso.

Art. 2º O "Programa Mãe Cubatense" visa, através de palestras, painéis, cursos, seminários, debates, workshops, congressos, grupos reflexivos, campanhas educativas e de mídia e outras atividades, ampliar a assistência às gestantes que acessam os serviços da rede municipal de saúde e às mulheres que pensam ou não em engravidar, bem como preparar as gestantes, parceiros e famílias para as transformações de uma gestação.

Art. 3º O "Programa Mãe Cubatense" tem os seguintes objetivos:

- I - Sensibilizar e apoiar as gestantes na construção de um método educacional pautado no respeito e empatia, de modo a prevenir a violação de direitos das crianças e/ou adolescentes;
- II - Tornar a mulher mais ativa com o próprio cuidado e com a alimentação;
- III - Contribuir para a conscientização do pré-natal;
- IV - Contribuir para a redução dos riscos na gestação;
- V - Contribuir para a queda da mortalidade infantil;
- VI - Contribuir para o aumento da participação da figura paterna no acompanhamento do pré-natal e no desenvolvimento infantil;
- VII - Contribuir para o planejamento familiar;
- VIII - Contribuir para a redução da gravidez na adolescência.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Político Administrativa

Art. 4º As atividades do "Programa Mãe Cubatense" poderão acontecer em praças públicas, escolas, organizações de bairro, organizações da sociedade civil, unidades básica de saúde, policlínicas, hospitais, universidades e centro de referência da saúde da mulher.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 19 de março de 2018.

Antonio Vieira da Silva
TONINHO VIEIRA
Vereador PSDB



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º Ano de Emancipação Político Administrativa

JUSTIFICATIVA

Quantos desafios acontecem no período de gestação. São 9 (nove) meses, 42 (quarenta e duas) semanas, mais ou menos 290 (duzentos e noventa) dias de transformação na vida de uma gestante. Não é tarefa fácil ser mãe. Sua rotina e hábitos precisam de adaptação.

Queixas tão comuns, relatadas seja num consultório médico ou mesmo com amigos, como as dores, inchaço, enjôos, cansaço, desejos e a educação da vida que gera em seu ventre.

A capacidade de gerar uma vida faz a mulher se sentir a pessoa mais especial do mundo.

Assim, para se ter uma gestação saudável e tranquila faz-se necessário que a mulher redobre o cuidado com o corpo e com a alimentação.

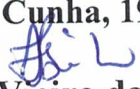
Contudo, conseguinte a gestação vem o período da doce e árdua tarefa de educar a criança. Frente a isso, são inúmeros os relatos de dificuldades, fato que requer reflexões constantes.

Todavia, pais buscam orientação de profissionais e especialistas para melhor educar seu filho, principalmente, pais de primeira viagem que se encontram inseguros.

Deste modo, a proponente visa colaborar com as gestantes para evitar transtornos indesejáveis e fazer do período da gestação uma espera mais confortável, fazendo com que esse momento importante possa ser de boas recordações, bem como favorecer a realização de grupos reflexivos que objetivam sensibilizar as gestantes quanto aos cuidados no pré-natal e apoiá-las na construção de um método educacional pautado no respeito e empatia, de modo a prevenir a violação de direitos das crianças e/ou adolescentes.

Considerando o exposto, rogo ao Douto Plenário que aprove a presente propositura.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 19 de março de 2018.


Antonio Vieira da Silva
TONINHO VIEIRA
Vereador PSDB